



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - GAB. 15



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei n. 1.006, de 2020, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Cervejeiro Artesanal".

**AUTOR(A): Deputado JOÃO CARDOSO
PROFESSOR AUDITOR**

**RELATOR(A): Deputado DANIEL
DONIZET**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 1.006, de 2020, que "*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Cervejeiro Artesanal*".

O art. 1º estabelece que "*Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Cervejeiro Artesanal*".

O art. 2º dispõe que "*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*".

O art. 3º prevê que "*Revogam-se as disposições em contrário*".

Na justificção, o autor informa que "*O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem aos cervejeiros artesanais, especialmente àqueles que desenvolvem suas atividades no território do Distrito Federal, com a inclusão do seu dia no Calendário Oficial de Eventos local*".

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito pela CESC e para a análise de admissibilidade pela CCJ. A matéria foi aprovada na CESC, sem emendas.

Encaminhada a proposição para esta Comissão e aberto o prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos artigos 63, I e § 1º, e 210, caput, do Regimento Interno, incumbe a

esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

Como visto, a proposição busca instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Cervejeiro Artesanal, a ser comemorado no dia 11 de junho.

Nesse sentido, encontra amparo no art. 32, § 1º, c/c art. 30, I, da Constituição Federal, que determinam a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse social.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para sua aprovação.

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n. 1.006/2020.

Sala das Comissões, em ...

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
PRESIDENTE

DEPUTADO DANIEL DONIZET
RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2020, às 18:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0220903** Código CRC: **8441D42A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00031719/2020-16

0220903v5